



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.658, DE 29 DE AGOSTO DE 2.005

Projeto de Lei nº 133/2005 Autoria: Vereador Cristiano Manfio

Dispõe sobre a criação do Programa "Pintando o Sete na Escola" na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Artigo 1º -** Por esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a criar e implantar, no âmbito das Escolas Municipais, o Programa "Pintando o Sete na Escola", com o objetivo de levar conhecimento e despertar o interesse das crianças pela arte, como forma de cultura da humanidade.
- Artigo 2º -** As atividades serão desenvolvidas nas escolas do município, através de cursos teóricos e práticos de pintura, escultura e cerâmica.
- Artigo 3º -** O programa também poderá ser desenvolvido em praças e locais públicos, desde que as atividades propostas sejam compatíveis com os mesmos.
- Artigo 4º -** O programa abordará as culturas regional, nacional e mundial, com seus diversos estilos, valores e características, dando-se notória ênfase à cultura nacional.
- Artigo 5º -** Cabe ao Executivo Municipal, através de regulamentação, definir e editar as normas necessárias à execução da presente Lei.
- Artigo 6º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 7º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de agosto de 2.005.

ÉZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

RUBENS CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Publicado no Departamento de Administração, em 29 de agosto de 2005.

